

**LEI N º 2.744 DE 21/06/93**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ASSINAR CONVÊNIO COM A CEMIG -  
COMPAMHIA ENERGÉTICA DE MINAS  
GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, para execução de obras de eletrificação, através do Projeto Mutirão, no Distrito de Alexandrita, município de Iturama.

**Art. 2º** - Para execução do Projeto Mutirão orçado em Cr\$1.411.371.481, 00 (um bilhão quatrocentos e onze milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros), fica estabelecida a seguinte participação:

a) a Prefeitura Municipal de Iturama participará com 21,5% (vinte e um vírgula cinco por cento), no valor de Cr\$ 303.758.164,00 (trezentos e três milhões setecentos e cinqüenta e oito mil cento e sessenta e quatro cruzeiros);

b) a CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais participará com 73,4% (setenta e três vírgula quatro por cento), no valor de Cr\$ 1.035.509.817,00 (um bilhão trinta e cinco milhões quinhentos e nove mil oitocentos e dezessete cruzeiro);

c) os mutirantes participarão com a mão-de-obra não qualificada, com 5,1% (cinco vírgula um por cento), no valor estimado de Cr\$ 72.103.500,00 (setenta e dois milhões cento e três mil e quinhentos cruzeiros).

**Art. 3º** - Estão incluídos nas obras do referido projeto a instalação de 33 (trinta e três) postes de rede urbana equipadas com transformadores, cabos e lâmpadas VM de 80 W e 90 (noventa) padrões de entrada para os consumidores de baixa renda do Distrito de Alexandrita, município de Iturama.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 21 de junho de 1993.  
Prefeito Municipal